

EDITAL DE DIFUSÃO 01/2024
PROGRAMA +ORGULHO

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (Amigos da Arte), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas do Estado de São Paulo, com observância da Lei Estadual nº846/98 e do Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna público o presente Edital para a seleção de propostas para o Programa + **Orgulho**, em 2024.

1. SOBRE O +ORGULHO

1.1. O +**Orgulho** é um programa que apoia a realização de ações culturais afirmativas que promovam visibilidade para a população LGBTQIAP+ no Estado de São Paulo e contribuam para a promoção de uma cultura de respeito pela diversidade.

1.1.1. Este Edital visa apoiar Paradas do Orgulho LGBTQIAP+ realizadas no Estado de São Paulo, exceto na capital, no ano de 2024.

1.2. O +**Orgulho** resulta de parcerias estabelecidas entre a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, a Amigos da Arte e os proponentes selecionados por meio deste Edital.

1.3. Os objetivos do +**Orgulho** são:

- a) Contribuir para a construção de ações afirmativas por meio da realização de atividades culturais que promovam o respeito pela diversidade e pelos direitos humanos;
- b) Criar oportunidades de geração de renda para profissionais da comunidade LGBTQIAP+;
- c) Criar condições para o acesso ampliado da população a bens e processos artístico-culturais;
- d) Contribuir para a formação do público e o incremento do repertório artístico-cultural;
- e) Promover o trabalho executado pelos proponentes selecionados.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é selecionar e apoiar até 35 (trinta e cinco) Paradas do Orgulho LGBTQIAP+, a serem realizadas no Estado de São Paulo, exceto na capital, no âmbito do +**Orgulho**.

2.1.1. A Amigos da Arte pode optar por apoiar um quantitativo de ações inferior ao descrito acima, a depender do número de propostas inscritas, do atendimento aos critérios de seleção e da disponibilidade orçamentária da Organização.

3. APOIO FINANCEIRO

3.1. Os recursos que serão aportados nas ações de projetos selecionados serão definidos em função das metas definidas no Plano de Trabalho de 2024 para o Contrato de Gestão nº 02/2022, bem como do orçamento disponível.

3.2. Na realização do **+Orgulho**, a Amigos da Arte apoiará os proponentes selecionados com a contratação dos seguintes itens de apoio:

- a)** trio elétrico (em dimensões compatíveis com a proporção do evento e do local onde será realizado) com material de plotagem; ou
- b)** palco (em dimensões compatíveis com a proporção do evento e do local onde será realizado);
e
- c)** até 03 cachês artísticos (no limite global de até R\$5.000,00 por projeto).

3.2.1. A Amigos da Arte será responsável pela contratação e pelo pagamento direto aos fornecedores e/ou prestadores de serviço.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem se inscrever neste Edital:

- a)** Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, sediadas no Estado de São Paulo;
- b)** Pessoas Físicas que representam coletivos com atuação no Estado de São Paulo.

4.2. É vedada a participação, nas atividades decorrentes deste Edital, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo ou a Amigos da Arte.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições neste Edital são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.editaisapaa.org.br. As inscrições estarão abertas a partir do dia 05 de fevereiro de 2024 até o dia 30 de setembro de 2024 às 23:59:59 (horário de Brasília).

5.1.1. Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além da descrita no item 5.1, e não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

5.2. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste Edital.

5.3. Ao submeter a inscrição, o proponente declara estar de acordo com os termos e condições deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

5.4. A Amigos da Arte não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

5.5. Todos os proponentes inscritos e todos os grupos e coletivos representados devem apresentar comprovada atuação na promoção da cultura, dos direitos humanos e da diversidade sexual.

5.6. A inscrição compreende o envio de projeto e documentação, conforme itens a seguir:

- a) Apresentação resumida do projeto;
- b) Justificativa;
- c) Descrição da Parada do Orgulho LGBTQIAP+;
- d) Estimativa de público;
- e) Acessibilidade;
- f) Plano de divulgação;
- g) Cronograma da programação prevista para a edição de 2024, parceiros, apoios envolvidos e demais informações pertinentes;
- h) Descrição do trajeto a ser realizado pela Parada do Orgulho LGBTQIAP+;
- i) Dia e o horário de realização da Parada do Orgulho LGBTQIAP+;
- j) Artista(s) a serem contratado(s), incluindo breve currículo e cachê proposto;
- k) Ficha técnica do projeto;
- l) Breve panorama do cenário local sobre a comunidade LGBTQIAP+, a necessidade de ações voltadas a esta comunidade e a atuação do proponente (e do grupo ou organização representado, se for o caso) nesse contexto.
- m) Currículo da equipe/representantes;
- n) Site, redes sociais, páginas de fotos, matérias de jornais e/ou links sobre a organização ou coletivo;

5.7. Os eventos contemplados nesta edição do **+Orgulho** devem acontecer entre 15 de março e 20 de dezembro de 2024.

5.8. O proponente deverá priorizar a indicação de artistas locais para contratação via cachês artísticos, conforme mencionado acima.

6. DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações do proponente e projeto deverão ser inseridas no site www.editaisapaa.org.br e estão descritas no ANEXO 04.

6.2. Os proponentes inscritos que representarem grupos e coletivos devem encaminhar Declaração de Representação, vide ANEXO 01, no ato da inscrição. O responsável legal pela realização do projeto e pela interlocução junto à Amigos da Arte será o proponente.

6.3. Caso selecionado, o proponente deverá enviar também uma Carta de Anuência da Prefeitura, nos termos dispostos no ANEXO 02.

6.4. As contratações artísticas mencionadas na alínea “c” do item 3.2, poderão ser realizadas, diretamente, junto à empresa do (a) artista, ou através de pessoa jurídica com poderes específicos para representá-la (o), que desempenhe atividade econômica compatível com o exercício da atividade

de produção, efetuando-se na fonte, em ambos os casos, todos os descontos tributários previstos na legislação vigente.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Amigos da Arte designará uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 07 (sete) membros efetivos e 01 (um) suplente, sendo:

- a) 01 (um) membro representante da Amigos da Arte; e
- b) 06 (seis) membros de notória experiência no setor cultural e/ou LGBTQIAP+.

7.1.1. Caso um dos membros de notória experiência convidado e contratado se torne, por qualquer motivo, impedido de participar do processo seletivo, ele poderá ser substituído por representante do segmento que representa, de forma a preservar o cronograma de seleção.

7.2. Os nomes dos componentes da Comissão de Seleção serão divulgados no momento da publicação do resultado da seleção deste Edital, no site www.amigosdaarte.org.br.

7.3. Serão impedidos de avaliar propostas os integrantes da Comissão:

- a) Que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação jurídica societária, associativa ou profissional com proponente inscrito no Edital;
- b) Cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau tenham mantido relação jurídica ou profissional com proponente inscrito no Edital; e
- c) cuja atuação no processo de avaliação configure conflito de interesses.

7.3.1. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o integrante deverá imediatamente declarar-se impedido à Amigos da Arte de avaliar a proposta em questão. Os demais integrantes da Comissão conduzirão a avaliação daquela proposta específica.

7.4. A Amigos da Arte poderá entrar em contato com os proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito da proposta encaminhada.

7.4.1. O proponente que não responder às solicitações no prazo de 02 (dois) dias úteis poderá ser prejudicado na sua avaliação pela ausência de informações.

7.5. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para a avaliação das propostas:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
-----------	-----------	-----------

<p>1. Demonstração da importância de participação no +Orgulho.</p>	<p>Será avaliada a relevância do projeto.</p>	<p>0 a 10 pontos</p>
<p>2. Compatibilização do projeto com os objetivos do + Orgulho SP e com a agenda de projetos apoiados no âmbito do Programa.</p>	<p>Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.</p>	<p>0 a 10 pontos</p>
<p>3. Demonstração de capacidade técnica para execução das ações.</p>	<p>Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.</p>	<p>0 a 10 pontos</p>
<p>4. Potencial de impacto do projeto, considerando o histórico do proponente com relação ao desenvolvimento de ações de visibilidade da população LGBTQIAP+ em seu município e a formação de público.</p>	<p>Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação de público.</p>	<p>0 a 10 pontos</p>

8.2. A pontuação de cada item poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no item 8.1.

8.3. Poderão ser desclassificados os projetos:

- a) Em desacordo com as condições de participação descritas no item 4.
- b) Em desacordo com as condições de inscrição descritas no item 5.
- c) Cujas inscrições não tenham sido preenchidas corretamente.
- d) Em desacordo com quaisquer itens deste Edital.

9. SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada a partir da avaliação dos projetos inscritos.

9.2. Na seleção, a Comissão poderá optar por modificar, reduzir ou suprimir os itens de apoio demandados pelo proponente no momento da inscrição e relacionados no item 3.2.

9.3. A lista dos projetos selecionados e dos projetos suplentes será divulgada por ordem de avaliação pela Comissão, no site www.amigosdaarte.org.br.

9.3.1. A convocação de suplentes ocorrerá em casos de desistência ou desclassificação do proponente responsável pelo projeto selecionado e a exclusivo critério da Amigos da Arte.

9.4. Após a publicação do resultado, a Amigos da Arte iniciará as tratativas com o proponente selecionado para viabilizar as atividades integrantes da programação do **+Orgulho**.

9.4.1. A Amigos da Arte e o proponente selecionado poderão realizar ajustes no projeto apresentado no momento da inscrição, de modo que, em comum acordo, cheguem ao formato final das ações contempladas pelo **+Orgulho**.

9.4.2. A Amigos da Arte poderá solicitar alterações no orçamento e no cronograma inicialmente apresentados, demandando, inclusive, a apresentação de novos documentos.

9.4.3. O proponente selecionado deverá dar suporte aos profissionais envolvidos na contratação artística, principalmente no que diz respeito ao envio de documentos à Amigos da Arte.

9.5. Os proponentes selecionados serão convocados a assinar Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado no ANEXO 03.

9.5.1. A assinatura do Termo será feita de modo eletrônico, a partir de e-mail encaminhado pela Amigos da Arte.

9.5.2. Caso não providencie a devolução do Termo assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, o proponente será desclassificado, devendo ser convocado o proponente suplente.

9.6. Após a assinatura do Termo de Compromisso, citada no item 9.5, a Amigos da Arte convocará uma reunião (em formato presencial ou online) para alinhamentos com cada selecionado.

10. RESPONSABILIDADES

10.1. Os proponentes selecionados deverão:

- a) Realizar, sob sua integral responsabilidade, o evento apoiado, no prazo estabelecido no item 5.7;
- b) Respeitar os termos e condições previstos neste Edital;
- c) Designar um representante que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da Amigos da Arte;
- d) Enviar Termo de Compromisso do Município (conforme modelo disponibilizado no ANEXO 02), indicando apoio do poder executivo local, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à execução da Parada do Orgulho LGBTQIAP+;

- e) Garantir acesso gratuito às ações apoiadas pelo **+Orgulho**;
- f) Assegurar a obtenção de documentações para utilização de espaços e garantias de segurança necessárias à realização do evento (como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes), assim como arcar com todos os custos e taxas referentes aos mesmos;
- g) Providenciar a obtenção de todas as autorizações e licenças relativas a direitos autorais ou de imagem necessários à realização do evento (ECAD etc.), à exceção dos artistas contratados pela Amigos da Arte, que assumirão tais responsabilidades no que diz respeito às suas apresentações;
- h) Submeter, previamente, à Amigos da Arte quaisquer pedidos de alteração relativos ao projeto selecionado e só realizá-los mediante autorização;
- i) Comprovar a divulgação das atividades e a mobilização de público, de acordo com estratégias e ações propostas no ato da inscrição, especialmente em redes sociais;
- j) Realizar e disponibilizar registro em foto e vídeo das atividades selecionadas;
- k) Disponibilizar em toda difusão e divulgação da programação cultural informe sobre a classificação indicativa;
- l) Colocar em todo material de divulgação a barra de logos do **+Orgulho**, a vinheta e o texto padrão de créditos, a serem disponibilizados pela Amigos da Arte;
 - i. Todo material de divulgação produzido pelo proponente deve ser aprovado previamente pela Amigos da Arte.
 - ii. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios pela Amigos da Arte.
 - iii. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviadas pela Amigos da Arte.
- m) Divulgar o evento e a data de sua realização na plataforma da Amigos da Arte **AGENDA CULTSP**, através do link www.agendacultsp.org.br. A não inclusão do evento e sua data de realização na AGENDA CULTSP poderá acarretar o impedimento do proponente participar do próximo edital **+Orgulho**. Orientações pertinentes para tal serão disponibilizadas pela Amigos da Arte após seleção.

10.2. A Amigos da Arte deverá:

- a) Efetuar a contratação dos itens de apoio aprovados no momento da seleção;
- b) Realizar a divulgação da programação do **+Orgulho** nos seus canais de comunicação institucionais;
- c) Realizar a fiscalização da realização do evento.

10.3. A Amigos da Arte poderá registrar e difundir gravações de atrações artístico-culturais do **+Orgulho** em plataformas virtuais, disponibilizando o material na íntegra e/ou em partes editadas na Plataforma Cult SP Play e em outros canais institucionais, podendo, inclusive, licenciá-las a terceiros, para fins comerciais ou institucionais, facultando-se a inserção de vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, entre outras pertinentes, como de eventuais patrocinadores.

10.4. A Amigos da Arte, na qualidade de detentora dos direitos sobre os registros audiovisuais e obras deles derivados, poderá livremente exibí-los em qualquer segmento de mercado, por si ou por terceiros licenciados.

10.5. O proponente deverá alertar os artistas convidados quanto à necessidade de cessão de direitos de imagem e voz das pessoas que figurarem nos registros audiovisuais, bem como sobre sua responsabilidade no que toca ao respeito aos direitos autorais de compositores, artistas, cenógrafos, figurinistas e outros autores envolvidos na concepção e execução da obra a ser licenciada à Amigos da Arte.

10.6. O proponente que não realizar o projeto conforme proposta aprovada ficará impedido de participar das próximas edições do **+Orgulho**.

10.7. Nas atividades do **+Orgulho** são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossem o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).

10.8. Nas atividades do **+Orgulho** é vedada a veiculação de propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública que desrespeitem a legislação eleitoral e que contrariem normas e resoluções estaduais e municipais de saúde pública.

10.9. Em até 30 (trinta) dias corridos após a execução do evento, o proponente deverá enviar Relatório de Comprovação de Execução à Amigos da Arte, considerando as informações descritas no ANEXO 06 deste edital.

10.10. A não apresentação do Relatório mencionado no item 10.9 acarretará a impossibilidade de o proponente participar do próximo edital do **+Orgulho**.

11. CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA		
ETAPA	PROCEDIMENTO	PERÍODO
1	Inscrição	05 de fevereiro a 30 de setembro.
2	Período de seleção	20 de fevereiro e 20 de novembro.

3	Divulgação da seleção	Contínua, com encerramento em 25 de novembro.
4	Realização das paradas contempladas pelo +Orgulho	15 de março a 20 de dezembro.
5	Contratações	Em até 20 (vinte) dias antes da execução do evento.
6	Pagamentos	Em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da NF.
7	Envio de relatório	Em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do evento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Amigos da Arte poderá, em comum acordo com o proponente selecionado, realizar adequações nas datas e formatos dos eventos pactuados.

12.2. A Amigos da Arte e/ou os proponentes selecionados poderão receber aportes financeiros e apoios complementares para a realização das ações do **+Orgulho**. No entanto, a inserção de logomarcas ou de contrapartidas publicitárias dependerá de aprovação prévia da Amigos da Arte.

12.3. A Amigos da Arte poderá, a seu exclusivo critério, suspender o presente Edital, cancelá-lo, alterar o apoio ou a quantidade de contemplados, de acordo com a disponibilidade orçamentária para execução do **+Orgulho**.

12.4. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: mais.orgulhosp24@amigosdaarte.org.br. As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.

12.5. A Amigos da Arte e a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo proponente selecionado com terceiros.

12.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de obras protegidas por direitos autorais e/ou patrimoniais, bem como reivindicações relacionadas ao projeto selecionado baseadas em quaisquer violações de direitos de terceiros, caberão exclusivamente aos proponentes selecionados que expressamente se responsabilizam por indenizar quaisquer danos suportados pela Amigos da Arte ou pelo Governo do Estado de São Paulo em razão de danos causados a terceiros por violação de direitos autorais e pessoais.

12.7. O proponente selecionado será o único e exclusivo responsável pela realização do projeto contemplado neste Edital, devendo adotar todas as cautelas e precauções necessárias, contratando os seguros cabíveis e assumindo integral responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo que, ocasionalmente, vier a causar, por si, seus prepostos, contratados e demais participantes do projeto, à Amigos da Arte ou a terceiros.

12.8. Em caso de inexecução do projeto, o proponente deverá ressarcir a Amigos Arte de todos os gastos decorrentes das contratações mencionadas no item 3.2 deste Edital, inclusive aqueles referentes ao pagamento de multas rescisórias eventualmente previstas naqueles contratos.

12.9. Caso haja sobra de recursos orçamentários, a mesma poderá ser redirecionada pela Amigos da Arte para a realização de outras ações de difusão cultural.

12.10. A Amigos da Arte tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos neste Edital, bem como alterar datas e formatos das ações previstas caso necessário.

12.11. A Amigos da Arte não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Diretoria Colegiada da Amigos da Arte, conforme a competência do caso.

12.13. Integram o presente Edital:

ANEXO 01 – Declaração de Representação

ANEXO 02 – Modelo de Termo de Compromisso do Município

ANEXO 03 – Modelo de Termo de Compromisso do Proponente

ANEXO 04 – Formulário do proponente

ANEXO 05 – Formulário do projeto

ANEXO 06 – Formulário do Relatório de Comprovação de Execução

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.

ANEXO 01
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Este anexo deve ser preenchido somente pela organização ou coletivo representado por proponente Pessoa Física ou Jurídica neste Edital.

Nós, integrantes da organização/coletivo _____, sediado na cidade de _____, declaramos que _____, inscrito(a) no RG nº _____, CPF no _____, é o representante da referida organização/coletivo, podendo apresentar-se como candidato no Edital **01/2024 +Orgulho** promovido pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e Amigos da Arte.

Nome / Nome social do(a) integrante do coletivo cultural/grupo	CPF	Assinatura

Assinatura do Representante: _____

CPF: _____

ANEXO 02

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA PREFEITURA

(Este Anexo deverá ser entregue pelos proponentes selecionados até 10 (dez) dias úteis antes da realização da Parada do Orgulho LGBTQIAP+.)

(inserir aqui BARRA DE LOGOS)

(Cidade), (dia) de (mês) de 2024.

**TERMO DE COMPROMISSO
MUNICÍPIO**

Eu, **(Nome completo do(a) Prefeito(a) ou Secretário(a) com poderes delegados)**, RG nº **xxxxxxx** e CPF nº **xxxxxxxxxxxxx**, confirmo o interesse desta municipalidade à realização da Parada do Orgulho LGBTQIAP+, executada pelo **(Nome do Proponente)** no programa **+Orgulho** em 2024.

Em conformidade com as demandas do Edital de Difusão **01/2024 +Orgulho**, declaro estar de acordo com os termos e condições do Edital e confirmo o compromisso da Prefeitura de **(Município)** em fornecer apoio para realização da Parada do Orgulho LGBTQIAP+, especialmente quanto a divulgação nas redes sociais do Município, apoio no trânsito e segurança, agilidade nos trâmites necessários para a concessão de alvarás e licenças (e outros).

Atenciosamente,

(Nome do Prefeito(a) ou Secretário(a) com poderes delegados)
(Matrícula/Registro na prefeitura)

ANEXO 03
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

Nome do Proponente:		CPF/CNPJ:
Nome do projeto:	Número de identificação:	Nome do responsável:

1. O PROPONENTE firma o presente Termo de Compromisso, doravante denominado simplesmente “Termo”, pelo qual manifesta sua adesão ao referido Edital de Difusão + **Orgulho SP 2024**, declara pleno conhecimento de todos os seus termos e assume o compromisso de desempenhar as contrapartidas ali descritas, especialmente:

- a) realizar, integralmente e sob sua exclusiva responsabilidade, o projeto proposto, no prazo estabelecido no item 5.7 do Edital;
- b) responsabilizar-se por todas as obrigações assumidas neste instrumento e pela veracidade das informações prestadas no projeto;
- c) não realizar, durante a execução da proposta, qualquer pronunciamento de cunho político-partidário;
- d) não receber qualquer patrocínio relacionado às ações previstas no Edital, sem prévia e expressa autorização da AMIGOS DA ARTE;
- e) não realizar, na execução da proposta, ações de divulgação de marcas, de forma direta ou indireta, sem autorização prévia e expressa da AMIGOS DA ARTE;
- f) submeter, previamente, à AMIGOS DA ARTE quaisquer pedidos de alteração relativos à proposta selecionada e só realizá-los mediante autorização;
- g) fazer a divulgação das atividades e a mobilização de público, de acordo com estratégias e ações propostas no ato da inscrição;
- h) designar um representante que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da Amigos da Arte;
- i) disponibilizar, em toda difusão e divulgação da programação cultural, informe sobre a classificação indicativa;
- j) garantir acesso gratuito às ações apoiadas pelo **+Orgulho**;
- k) assegurar a obtenção de documentações para utilização de espaços e garantias de segurança necessárias à realização do evento (como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes), assim como arcar com todos os custos e taxas referentes aos mesmos;

- l) providenciar a obtenção de todas as autorizações e licenças relativas a direitos autorais ou de imagem necessários à realização do evento (ECAD etc.), à exceção dos artistas contratados pela Amigos da Arte, que assumirão tais responsabilidades no que diz respeito às suas apresentações;
- m) orientar os artistas que vierem a ser contratados pela Amigos da Arte, quanto à sua responsabilidade na obtenção de todas as autorizações e licenças relativas a direitos autorais ou de imagem necessários realização do evento (ECAD etc.);
- n) enviar Termo de Compromisso do Município, indicando apoio do poder executivo local, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à execução da Parada do Orgulho LGBTQIAP+.
- o) preencher Relatório de Comprovação de Execução, considerando as informações descritas no ANEXO 06 do Edital, em até 30 (trinta) dias corridos após a execução do evento. A não apresentação do Relatório acarretará a impossibilidade de o proponente participar do próximo edital do **+Orgulho**.

2. Em todo material de divulgação, o PROPONENTE deverá zelar pela colocação da barra de logos do **+Orgulho**, da veiculação da vinheta e do texto padrão de créditos, a serem disponibilizados pela Amigos da Arte.

2.1. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela Amigos da Arte.

2.2. Todo material de divulgação produzido pelo proponente deverá ser aprovado previamente pela Amigos da Arte.

2.3. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviadas pela Amigos da Arte.

3. O PROPONENTE deverá divulgar o evento e a data de sua realização na plataforma da Amigos da Arte **AGENDA CULTSP**, através do link www.agendacultsp.org.br. A não inclusão do evento e sua data de realização na AGENDA CULTSP poderá acarretar o impedimento do proponente participar do próximo edital **+Orgulho**. Orientações pertinentes para tal serão disponibilizadas pela Amigos da Arte após seleção.

4. O PROPONENTE autoriza a Amigos da Arte a proceder ao registro fotográfico e audiovisual das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa **+Orgulho**, cabendo a ele auxiliar a AMIGOS DA ARTE na obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias referentes ao uso de direitos autorais, personalíssimos e marcários na execução da ação, a fim de garantir a execução tranquila deste termo.

5. A Amigos da Arte e/ou as organizações e coletivos selecionados poderão receber aportes financeiros e apoios complementares para a realização das ações do **+Orgulho**, no entanto, a inserção de logomarcas ou de contrapartidas publicitárias dependerá de aprovação prévia da Amigos da Arte.

6. O proponente selecionado será o único e exclusivo responsável pela realização do projeto contemplado neste edital, devendo adotar todas as cautelas e precauções necessárias, contratando os seguros cabíveis e assumindo integral responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo que, ocasionalmente, vier a causar, por si, seus prepostos, contratados e demais participantes do projeto, à Amigos da Arte, ou a terceiros.

7. Em caso de inexecução do projeto, o proponente deverá ressarcir a Amigos da Arte de todos os gastos decorrentes das contratações mencionadas no item 3.2 do Edital, inclusive aqueles referentes ao pagamento de multas rescisórias eventualmente previstas naqueles contratos.

São Paulo, [dia] de [mês] de 2024.

PROPONENTE

Testemunha 01

Nome:

RG:

Testemunha 02

Nome:

RG:

ANEXO 04
FORMULÁRIO DO PROPONENTE

Orientações gerais:

1. O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online.
2. Para iniciar a inscrição, o proponente deverá efetuar o login no sistema online, através do endereço: <http://www.editaisapaa.org.br>
3. Depois de efetuado o login, acesse o Edital “+Orgulho 2024”, disponível na lista de programas abertos.
4. Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

CADASTRO DO PROPONENTE

1. Tipo de proponente: *
 - Pessoa Jurídica
 - Coletivo
2. Nome do proponente: *
3. CNPJ da Organização, se for o caso:
4. Endereço: *
5. Município: *
6. E-mail: *
7. Telefone: *
8. Nome do Representante Legal: *
9. Nome social do representante legal:
10. CPF do representante legal: *
11. E-mail do representante legal: *
12. Telefone do representante legal: *
13. O proponente representa organizações e/ou coletivos? *
 - SIM
 - NÃO
14. Se sim, cite quais.
15. Anexe documento que comprove a existência de representação (Declaração de Representação - ANEXO 01).
16. Há quantos anos o proponente atua na promoção de atividades da cultura LGBTI+ neste município? *

ANEXO 05
FORMULÁRIO DO PROJETO

Orientações gerais:

1. O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online.
2. Para iniciar a inscrição, o proponente deverá efetuar o login no sistema online, através do endereço: <http://www.editaisapaa.org.br>
3. Depois de efetuado o login, acesse o Edital “+Orgulho 2024”, disponível na lista de programas abertos.
4. Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

SOBRE O PROPONENTE

1. Site, redes sociais, páginas de fotos, matérias de jornais e/ou links com maiores informações da organização ou do coletivo, caso haja.
2. Currículo da equipe/representantes. *

SOBRE O PROJETO

3. Apresentação resumida do projeto. *
4. Justificativa. *
(Por que é importante para o proponente a participação no + Orgulho SP?)
5. Descrição da Parada do Orgulho LGBTQIAP+. *
(Município, local de realização, histórico etc.)
6. Estimativa de público. *
7. Acessibilidade. *
(Quais são os recursos de acessibilidade previstos para o evento?)
8. Plano de divulgação. *
9. Cronograma da programação prevista para a edição de 2024, parceiros, apoios envolvidos e demais informações pertinentes. *
10. Descrição do trajeto a ser realizado pela Parada do Orgulho LGBTQIAP+. *
11. Dia e o horário de realização da Parada do Orgulho LGBTQIAP+. *
12. Artista(s) a serem contratado(s), incluindo breve currículo e cachê proposto de cada. *
(O valor global para cachês artísticos deverá respeitar o limite de R\$5.000,00, conforme item 3.2 do Edital, incluindo a incidência de impostos)
13. Ficha técnica do projeto. *
14. Apresente um breve panorama do cenário local sobre a comunidade LGBTQIAP+. Destaque também a necessidade de ações voltadas a esta comunidade e a atuação do proponente (e do grupo ou organização representado, se for o caso) nesse contexto, apontando ações realizadas, participação em conselhos, órgãos etc. *

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

1. Todas as comunicações com os proponentes relacionadas a este Edital e à execução de seu objeto serão feitas pelo(s) e-mail(is) indicado(s) na ficha de inscrição e serão consideradas plenamente válidas. É de suma importância e de exclusiva responsabilidade do proponente, que não poderá invocar o não recebimento de determinada mensagem, por qualquer razão, como causa do inadimplemento de obrigação assumida neste Edital.

2. Ao submeter esta inscrição, o proponente declara estar de acordo com os termos e condições dispostos no Edital, bem como seus anexos, comprometendo-se a cumprir com as responsabilidades, obrigações e condições previstas.

- Estou ciente. *

ANEXO 06
FORMULÁRIO DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

Orientações gerais:

1. *O formulário abaixo é uma cópia do relatório que estará disponível para preenchimento online.*
2. *O preenchimento do “Relatório de Comprovação de Execução” é exclusivo para os projetos que tenham sido habilitados neste edital, formalizados e executados. Deve ser preenchido somente após a execução do evento/atividade, para fins de prestação de contas.*

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Data de realização da Parada:
2. Programação detalhada da Parada:
3. Quantidade de artistas envolvidos na programação:
4. Quantidade de técnicos envolvidos na produção da Parada:
5. Estimativa de público presente:
6. O evento contou com recursos de acessibilidade? Se sim, quais?
7. Quais foram as ações de divulgação realizadas para a Parada?
8. Anexe imagens que comprovem as **ações de divulgação** mencionadas na questão anterior.
9. Liste o que possui de dados relativos ao impacto econômico causado pela sua Parada ao município.
10. Estimativa de receita econômica gerada ao município (em reais):
11. Quantidade aproximada de turistas atraídos pela Parada:
12. Sabe informar se houve aumento da ocupação de hotéis/pousadas da cidade em função do evento?
13. Existem excursões de ônibus e vans para atender a demanda de transporte de turistas da região para o evento?
14. Anexe imagens que comprovem a **realização** do evento, incluindo fotos do público presente.
(Por favor, incluir os devidos créditos/autoria das fotos anexadas).
15. Informe sobre possíveis ocorrências durante a execução do evento e demais informações que julgar pertinentes.